



ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI Nº 137/94

Súmula: "CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA PROFESSORES ESTADUAIS DA ZONA RURAL EM SALA DE AULA."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada gratificação especial de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no País aos professores estaduais.

Art. 2º - O benefício a que se refere o artigo anterior só atingirá aos professores (as) que estejam efetivamente prestando serviços a educação em área rural e lotados em sala de aula.

Art. 3º - O benefício concedido nesta Lei sofrerá reajuste conforme o índice da elevação do salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.994.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de abril de 1.994.


JOSÉ RAIMUNDO PIO

Prefeito Municipal